



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00038

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos Programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 8 ORIGINAL, S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO DE AGUA, PENALTY OU SIMILAR	46.00	UNIDADE	174,950	8.047,70
00002	CRONOMETROS VL 1809 DIGITAL HORA/DATA ZONA LIVRE OU SIMILAR	22.00	UNIDADE	48,950	1.076,90
00003	APITO METÁLICO Com cordão, para árbitro. zona livre ou similar	20.00	UNIDADE	30,950	619,00
00004	BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS EM NYLON ZONA LIVRE OU SIMILAR	8.00	PAR	110,950	887,60
00005	REDE FUT. CAMPO FIO 4 MALHA 10 PPS OU SIMILAR	12.00	PAR	352,450	4.229,40
00006	UNIFORMES P/ ÁRBITROS UNIFORMES P/ ÁRBITROS CAMISA/ BERMUDA/MEIOES POKER OU SIMILAR	18.00	JOGO	229,950	4.139,10
00007	CARTÕES P/ ÁRBITROS CARTÕES P/ ÁRBITROS EM PVC 100% POKER OU SIMILAR	14.00	JOGO	12,950	181,30
00008	BOMBAS ENCHER BOLA BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO POKER OU SIMILAR	20.00	UNIDADE	35,950	719,00
00009	MEDALHA tamanho médio na cor dourada bonze e prata com cordão de tecido 1ª qualidade	500.00	UNIDADE	5,200	2.600,00
00010	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL EM TERMOTEC 0% ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY OU SIMILAR	18.00	UNIDADE	117,450	2.114,10
00011	BOLA F. DE AREIA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	BOLA F. DE AREIA TERMOTEC 0% ABSORÇÃO DE AGUA TOPPER OU SIMILAR		
	16.00 UNIDADE	162,450	2.599,20
00012	REDE DE VOLEY		
	REDE DE VOLEY FIO 2 FAIXA 4 PPS OU SIMILAR		
	24.00 KIT	182,450	4.378,80
00013	BOLA DE VOLEIBOL 6.0		
	oficial, 6.0 APROV.FIB PENALT OU SIMILAR		
	50.00 UNIDADE	282,450	14.122,50
00014	BOLA PING PONG		
	PING PONG VOLLO 40 OU SIMILAR		
	51.00 UNIDADE	3,250	165,75
00015	REDE PARA MESA DE TENIS		
	REDE P/ MESA TENIS ZONA LIVRE OU SIMILAR		
	9.00 UNIDADE	7,950	71,55
00016	CHUTEIRA P/FUTEBOL DE CAMPO		
	chuteira para futebol campo stadio susprema lotto ou similar		
	120.00 PAR	138,950	16.674,00
00017	LUVA GOLEIRO		
	FIRMENESS SEMI PROFICIONAL PALMA EM LATEX POKER OU SIMILAR		
	24.00 PAR	127,450	3.058,80
00018	JOGO DE CAMISA VOLEIBOL		
	JG DE CAMISA VOLEIBOL EM DRY C/16 CAM/CALÇÃO/MEIOES PENALTY OU SIMILAR		
	12.00 JOGO	985,000	11.820,00
00019	BARALHO		
	BRALHO COPAG OU SIMILAR		
	50.00 JOGO	21,950	1.097,50
00020	REDE DE FUTSAL FIO 6		
	PPS OU SIMILAR		
	24.00 PAR	252,450	6.058,80
00021	TROFÉU 0,30		
	tipo piazza ou similar		
	26.00 UNIDADE	70,950	1.844,70
00022	TROFÉU 0,70		
	tipo piazza ou similar		
	46.00 UNIDADE	92,450	4.252,70
00023	TROFÉU 0,90		
	tipo piazza ou similar		
	25.00 UNIDADE	232,450	5.811,25
00024	TROFÉU 1,20		
	tipo piazza ou similar		
	24.00 UNIDADE	705,000	16.920,00
00025	JOGO DE CAMISA POLIESTER		
	COM 20 CAMISA CALÇÃO MEIÕES POKER OU SIMILAR		
	44.00 JOGO	1.395,000	61.380,00
00026	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY		
	60.00 PAR	145,950	8.757,00
00027	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY		
	50.00 UNIDADE	97,450	4.872,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00028	BOLA DE VOLEIBOL 3500 50.00 UNIDADE	95,950	4.797,50
00029	BOLA DE HANDBOL H1 3.00 UNIDADE	119,950	359,85
00030	BOLA DE HANDBOL H2 2.00 UNIDADE	132,450	264,90
00031	BOLA DE BASQUETE 24.00 UNIDADE	90,950	2.182,80
00032	MEIÃO PARA FUTEBOL 100% ALGODÃO, TIPO PENALTI, TOPPER OU SIMILAR 1ªQUALIDADE 140.00 PAR	15,450	2.163,00
00033	CANELEIRA PARA FUTEBOL 110.00 PAR	43,950	4.834,50
00034	CALÇÃO PARA FUTEBOL 140.00 UNIDADE	20,950	2.933,00
00035	CONE P.U 23 CM 120.00 UNIDADE	7,950	954,00
00036	CONE P.U 50 CM 120.00 UNIDADE	19,450	2.334,00
00037	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL 120.00 UNIDADE	5,950	714,00
00038	DOMINO OSSO 767 DOMINO OSSO 767 28 PEÇAS BRULEX OU SIMILAR 50.00 JOGO	28,950	1.447,50
00039	BOLA DE BORRACHA Bola de leite 70.00 UNIDADE	58,950	4.126,50
00040	MESA PING PONG MESA PING PONG DOBRAVEL EM MDF 2, 74X1,52X0,76 SPEEDO OU SIMILAR 4.00 UNIDADE	740,000	2.960,00
VALOR TOTAL R\$			218.570,70

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.



2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão



de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.065 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1212.082430005.2.066 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1919.164820010.2.144 Manutenção do Projeto Trabalho Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 218.570,70;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 06 de Maio de 2019

SANTOS DE CERQUEIRA
Sec. Mul de Desenvolvimento Social